



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 12 Estratégia 12.18	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 12.18 após renumerar-se a estratégia 12.15, da Meta 12 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/10, com a seguinte redação:

Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio da promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

JUSTIFICAÇÃO:

A explicitação de garantias de acessibilidade é importante para ampliar e consolidar as políticas de cunho inclusivo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR